



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE

ESTADO DE RONDÔNIA

GABINETE DA PREFEITA

LEI N° 424

DE 29 DE DEZEMBRO DE 1992.

"CONCEDE REAJUSTE SALARIAL
AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNI-
CIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊ-
CIAS."

A Prefeita do Município de Ouro Preto do Oeste,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) Sobre os Vencimentos Básicos e Gratificações de Pessoal, de Cargos em Comissão e Função de Confiança e Pensão Especial, fica concedido reajuste salarial na ordem de 400% (Quatrocentos por cento), a partir de 1º de janeiro de 1993.

Parágrafo Único - O reajuste de que trata o Caput, aplica-se à Administração Direta, autarquia e ao Poder Legislativo deste Município de Ouro Preto do Oeste.

Art. 2º) Aos servidores ocupantes das categorias de Engenheiro Civil, Administrador, Engenheiro Agrônomo, fica concedido gratificação especial de 80% (Oitenta por cento) incidível sobre o vencimento básico da categoria.

Art. 3º) Ficam extintos do "quadro de funções gratificados" os cargos em comissões de Assessor do Prefeito Assessor de Gabinete, Assessor Especial e Assessor Extraordinário.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE

ESTADO DE RONDÔNIA

GABINETE DA PREFEITA

LEI N° 424

Art. 4º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. *(Assinatura)*

JOSELITA ARAÚJO DE OLIVEIRA

PREFEITA MUNICIPAL